

COMISSÃO DE REPRESENTANTES PERMANENTES DO MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões N° 11/03, 15/03, 03/04, 32/05 e 51/07 do Conselho do Mercado Comum;

CONSIDERANDO:

Que a Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) foi criada como órgão do Conselho do Mercado Comum, no âmbito do processo de fortalecimento institucional do MERCOSUL;

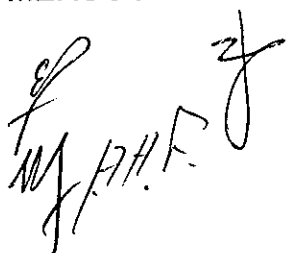
Que os Estados Partes reconhecem a relevante atividade desenvolvida pela CRPM e sua Presidência; e

Que o Conselho do Mercado Comum entende conveniente estender o exercício das funções do Licenciado Carlos Alvarez, em caráter de Presidente da CRPM,

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1º – Estender, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2009, o exercício das funções do Licenciado Carlos Alvarez a título de Presidente da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL.

Art. 2º – Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.



XXXVI CMC – Salvador, 15/XII/08